PROJETO DE LEI Nº 32/65

TERCEIRO PERIODO LEGISLATIVO

TEXTO FINAL- em 2-9-65-

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Autoria: Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X-X-X-X

PROJETO DE LEI Nº 39/65

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir, mediante concorrência pública, um prédio escolar na séde dêste Municipio.

Art. 2º- O predio referido no artigo anterior deverá ser construido de alvenaria, dentro das normas do Convê - nio especial celebrado com o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º- Para efeito désta lei fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou doação, uma área de terras dentro do perimetro urbano ou sub-urbano désta cidade, para edificação do prédio objéto desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em_____ de 1.965.

Antonio Maron Becil

Prefeito Municipal.